



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2012, de 27/04/12 e Portaria nº 008/2012 de 27/04/12, respectivamente, realizarão no dia **29/06/2012**, às 10 horas - horário de Brasília, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520 de 17.07.2002;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2012 – às 10 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CRQ-IX na internet: www.crq9.org.br ou, no horário de atendimento, na sede do Conselho a Rua Monsenhor Celso nº 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Rua Monsenhor Celso nº 225 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Peças de Vestuário Feminino e Masculino, sob medida, para utilização como uniforme para os funcionários e estagiários do CRQ-IX**, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Minuta do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação somente empresas que desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e.** disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 – As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, no dia e horário previsto para a realização do certame, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis, cada um contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 – CRQ-IX

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 – CRQ-IX

2.4 – Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, dentro da fase de lances.

2.5 – O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas à Pregoeira, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Pregoeira.

3. DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3.1 – Será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da sessão pública, conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante neste Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.

3.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração de microempresa e EPP junto com os documentos para credenciamento.

3.3 – **O credenciamento dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do horário determinado** para o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.

3.4 – Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do edital.

4.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 – Após o credenciamento dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, para, somente ao final dos lances verbais, proceder-se a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.

4.4 – No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.5 – A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

4.6 – Da reunião que for realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada será lavrada uma ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, entregue impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada e datada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, além de conter:

- a) Razão social do proponente, endereço, telefone para contato, aposição de carimbo do CNPJ da empresa (substituível pelo papel timbrado) e número da Inscrição Estadual e Municipal;
- b) Descrição clara e completa do objeto ofertado, devendo ser apresentada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO MINUCIOSA	PREÇO UNITARIO
Blazer Feminino, tecido....., cor....., etc.....	
Calça Feminina, tecido....., cor....., etc.....	
Camisa Feminina Manga Longa, tecido.....	
Camisa Feminina Manga Curta, tecido.....	
Camisa Feminina $\frac{3}{4}$, tecido.....	
Saia, tecido....., cor....., etc.....	
Calça Masculina, tecido....., cor....., etc.....	
Camisa Masculina Manga Longa, tecido., cor...	
Camisa Masculina Manga Curta, tecido., cor...	
Pulôver Feminino, tecido....., cor....., etc.....	
Pulôver Masculino, tecido....., cor....., etc.....	
Calça Maria João, tecido....., cor....., etc.....	
Casacão Feminino, tecido....., cor....., etc.....	
Casacão Masculino, tecido....., cor....., etc.....	

5.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;
- b) Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;
- c) Que os preços apresentados, deverão abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CRQ-IX não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;
- d) Que o licitante vencedor se compromete a fornecer novo preço ao órgão licitante, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

audiência da licitação, retificando o preço final proposto nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, bem como a legislação pertinente em vigor.

6.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com as especificações básicas constantes neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.3 – Serão classificadas pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO GLOBAL e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, identificando-se seus proponentes.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que estejam compatíveis com os praticados no mercado.

6.5 – No caso de divergência entre o valor escrito por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 15.3 deste Edital.

6.6 – Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço global, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.

6.7 – Havendo no início do certame duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

6.9 – Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço global e atender ao menor lance exigido dentro da estimativa, sendo-lhe então adjudicado o objeto após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 – Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12 – A Pregoeira examinará minuciosamente a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e valor proposto pelo licitante que tenha ofertado o menor preço global final, decidindo motivadamente a respeito. Poderá a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor a fim de obter melhor preço.

6.13 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor, prosseguindo com o procedimento licitatório.

6.15 – Em não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado para que seja obtido melhor preço, sendo este, então declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

7.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.1.2 – Regularidade Fiscal

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

7.1.3 – Apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses da data de publicação no DOU da presente licitação, comprovando o desempenho satisfatório em fornecimento de bens ou serviços das mesmas características do objeto da licitação.

7.2 – Os documentos exigidos no subitem 7.1.2, letra “a” e “b”, poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 7, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CRQ-IX para proceder à homologação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.6 – As decisões tomadas pela Pregoeira em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas *a posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 por conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.13 – Vestuários**, constante do Orçamento 2012 do Conselho Regional de Química – IX Região.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

- a)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b)** Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (item 5.2, letra "e") e quanto à validade da proposta (item 5.2, letra "b"), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c)** Comunicar imediatamente ao CRQ-IX, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

10.2 – A contratante ficará obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b)** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

11 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.1 – Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

a. advertência;

b. multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;

c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CRQ-IX**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CRQ-IX por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado pela Contabilidade através da dotação orçamentária **3.3.90.30.13 – Vestuários**, até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

12.2 – O CRQ-IX fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004.

13. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 Com o licitante vencedor será celebrado um “Contrato de Prestação de Serviços”, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IX ou de seus Agentes e Prepostos.

13.3 O Contrato poderá ser rescindido pelo CRQ-IX:

a. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 79 da Lei 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- b.** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRQ-IX;
- c.** judicialmente, nos termos da legislação.

13.4 – A contratação poderá ainda ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado;
- b)** Pela infração de qualquer uma das cláusulas contratuais: 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado;
- c)** Pelo atraso na entrega do objeto licitado, em relação ao prazo contratado: 1% (um por cento) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d)** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será cobrado judicialmente;
- e)** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- f)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional de Química – IX Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

15.2 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4 – Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

15.5 – O valor adjudicado à licitante vencedora será irrevogável durante a vigência de seu contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

15.6 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

15.7 – O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba.

15.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhadas à Pregoeira no endereço do CRQ-IX, via fax – 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitacoes@crq9.org.br, por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Curitiba-PR, 13 de junho de 2012.

Maria do Carmo Oliveira
Pregoeira

Andréa Martins Valera
Presidente da C.P.L.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

O presente certame tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Peças de Vestuário Feminino e Masculino, sob medida, para utilização como uniforme para os funcionários e estagiários do CRQ-IX**, através do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
NOME REPRESENTANTE: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

Recebemos nesta data, cópia do Edital acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor(a) Licitante:

Objetivando comunicação futura entre o CRQ-IX e essa empresa, solicitamos o preenchimento e a devolução do recibo acima, de forma pessoal na recepção do CRQ-IX, pelo FAX 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitacoes@crq9.org.br.

A não devolução do recibo no prazo estipulado no Edital impossibilitará a participação no certame, bem como exime a Pregoeira do CRQ-IX da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e da prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, na pessoa do Sr(a). _____, autoriza o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____, a representar a pessoa jurídica acima citada no **Pregão nº 005/2012**, a ser realizado no CRQ-IX no dia **29 de junho de 2012, às 10 horas**, respondendo, assim, pela representada, inclusive ofertando lances verbais de preços para o objeto dessa licitação.

Local: _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida.

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

ANEXO III – DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão nº 005/2012**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos do termo de referência constante no Anexo IV deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2012.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Peças de Vestuário Feminino e Masculino, sob medida, para utilização como uniforme para os funcionários e estagiários do CRQ-IX

2. Condições Gerais

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

3. Do Pagamento

O pagamento por conta dos serviços ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do objeto e aceite na Nota Fiscal/Fatura.

4. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.13 – Vestuários.**

5. Especificações Técnicas das Peças

5.1 BLAZER FEMININO

- Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com zíper frontal, bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 906, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100% poliéster
- Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100% poliéster
- Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

5.2 CALÇA FEMININA

- Calça social cós largo sem bolsos, corte clássico.
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 906, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- Zíper de composição 100% poliéster
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cós deverá ter 3 cm, ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça.
- As barras deverão ser feitas na padronagem "a mão" confeccionadas por meio de máquina industrial.

5.3 CAMISA FEMININA MANGA LONGA, MANGA CURTA E MANGA $\frac{3}{4}$

Padrão camisaria feminina, manga curta, manga longa, manga $\frac{3}{4}$, gola esporte, abotoamento frontal entretelado, bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito.

- Tecido Doplín, composto por 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano.
- Peso: 124 gr/m
- Cor azul claro
- Botão de quatro furos composto de 100% resina de poliéster.
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose
- Entretela de punho na manga longa composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As mangas e laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadeira de braço.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim
- As golas e punhos deverão ser entretelados.

5.4 SAIA FEMININA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Saia feminina, corte clássico, com leve abertura atrás.
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 906, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- As barras deverão ser feitas na padronagem "a mão" confeccionadas por meio de máquina industrial.

5.5 CALÇA SOCIAL MASCULINA

- Calça social sem pregas padrão alfaiataria
- Com 2 Bolsos embutidos (traseiro)
- Com 2 Bolsos modelo faca (Laterais)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 906, da Sanyotex)
- Entretela no cóis, composta de 67% poliéster e 33% viscose
- Forro no cóis, composto de 100% poliéster
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- Zíper de composição 100% poliéster na cor preta
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cóis deverá ser entretelado e forrado.
- As barras deverão ser feitas na padronagem "a mão" confeccionadas por meio de máquina industrial.
- Os bolsos deverão ser reforçados com travetes e acabamentos com vivos.
- Deverá ter 08 passadores.
- As costuras deverão ser invisíveis e abertas por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cóis, bolsos laterais e vista do zíper.

5.6 CAMISA MASCULINA MANGA LONGA E MANGA CURTA

- Padrão camisaria, manga curta e manga longa
- Abotoamento entretelado apenas 01 lado
- Bordado emblema do CRQ no bolso esquerdo do peito.
- Botão do colarinho embutido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Tecido Doplin, composto por 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano.
- Peso: 124 gr/m
- Ligamento tela
- Cor azul claro
- Colarinho composto de 67% poliéster e 33% viscose.
- Botão de quatro furos composto de 100% resina de poliéster.
- Entretela de vista composta de 67% poliéster e 33% viscose
- Entretela de punho na manga longa composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
- As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadeira de braço
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim
- As golas e punhos deverão ser entretelados.
- O molde deverá ser amplo, com pala dupla.

5.7 PULOVER DECOTE V MODELAGEM FEMININA

- Decote V
- Punhos e barra do corpo com ribanas sanfonadas 2/1.
- Bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito.
- Tecido Lã Sintética.
- Composição: 100%
- Cor para referência: Cartela Lansul Tirreno 567
- As costuras devem bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
- As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais,
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim

5.8 PULOVER DECOTE V MODELAGEM MASCULINO

- Decote V
- Punhos e barra do corpo com ribanas sanfonadas 2/1.
- Bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito.
- Tecido Lã Sintética.
- Composição: 100%
- Cor para referência: Cartela Lansul Tirreno 567
- As costuras devem bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
- As mangas laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim

5.9 CALÇA MARIA JOÃO

- Bermuda Maria João com barra italiana, sem bolsos, corte clássico.
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 906, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- Zíper de composição 100% poliéster
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cós deverá ter 3 cm, ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça.
- As barras deverão ser feitas na padronagem "a mão" confeccionadas por meio de máquina industrial.

5.10 CASACÃO FEMININO GOLA ESPORTE 7/8

- Casaco padrão alfaiataria, acinturado, com botão frontal, bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito
- Com 2 bolsos embutidos laterais (externo inferior)
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 8010, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100% poliéster
- Ombreiras de ½ polegada, de feltro composto de 100% poliéster
- Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas
- Botão de quatro furos, composto de 100 % resina de poliéster, na cor do tecido.
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter toda frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

5.11 CASACÃO GOLA SOCIAL MASCULINO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Casacão padrão alfaiataria
- Com 2 bolsos embutidos laterais (externo inferior)
- Com 1 bolso embutido (interno superior)
- Com 5 botões na frente
- Todos os botões deverão ser da cor do tecido.
- Bordado emblema do CRQ lado esquerdo do peito
- Cor azul noite (ter como base o Artigo 8010, da Sanyotex)
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex, Similar ou Superior);
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100% poliéster
- Ombreira de ½ polegada, de feltro composto de 100% poliéster
- Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster, na cor do tecido.
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter toda frente entretelada
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas, e reforço duplo de entretela nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

6. Estimativa

6.1 O valor máximo do contrato será de R\$ 27.299,87 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

QUANTIDADE*	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
14	Blazer Feminino	R\$ 139,50	R\$ 1.953,00
38	Calça Feminina	R\$ 66,40	R\$ 2.523,20
18	Camisa Feminina Manga Longa	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
32	Camisa Feminina Manga Curta	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
26	Camisa Feminina ¾	R\$ 61,50	R\$ 1.599,00
06	Saia	R\$ 59,50	R\$ 357,00
21	Calça Masculina	R\$ 76,50	R\$ 1.606,50
18	Camisa Masculina Manga Longa	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00
26	Camisa Masculina Manga Curta	R\$ 62,00	R\$ 1.612,00
14	Pulôver Feminino	R\$ 67,50	R\$ 945,00
12	Pulôver Masculino	R\$ 72,00	R\$ 864,00
14	Calça Maria João	R\$ 63,30	R\$ 886,20
18	Casacão Feminino	R\$ 202,60	R\$ 3.646,80
07	Casacão Masculino	R\$ 241,60	R\$ 1.691,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.2 A quantidade informada acima refere-se ao primeiro pedido, devendo a licitante vencedora manter, durante a vigência do contrato, os mesmos valores constantes na proposta.

6.3 A quantidade citada poderá variar a maior ou menor, dependendo da demissão ou admissão de novos funcionários.

7. Dos Prazos

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao CRQ-IX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, uma peça de cada item licitado como amostra, as quais serão avaliadas e aprovadas pela Diretora Administrativa do CRQ-IX.

7.2 O prazo para tirar as medidas dos funcionários e estagiários do CRQ-IX será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação por escrito feita à empresa por um Funcionário deste Conselho. A empresa deverá agendar a visita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que possamos avisar aos interessados. A licitante vencedora disponibilizará um ou mais representantes nesta data para permanecer no CRQ-IX tempo suficiente para o atendimento de todos os funcionários e estagiários.

7.3 Os uniformes deverão ser entregues em sua totalidade, no prazo de 30 (dias) corridos, após o pedido realizado por um Funcionário do CRQ-IX.

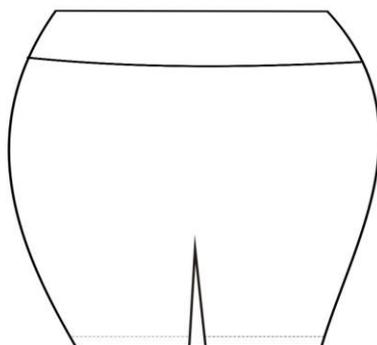
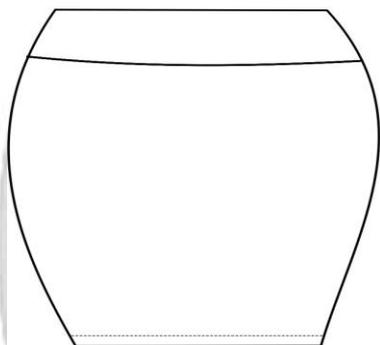


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

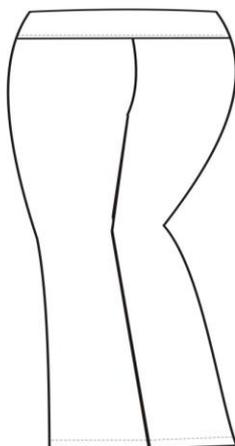
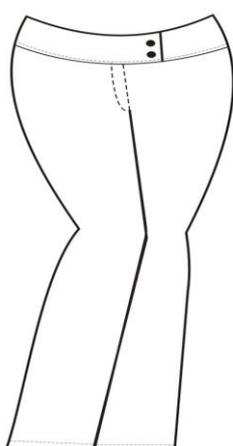
8. Modelo das Peças dos Uniformes



Blazer feminino



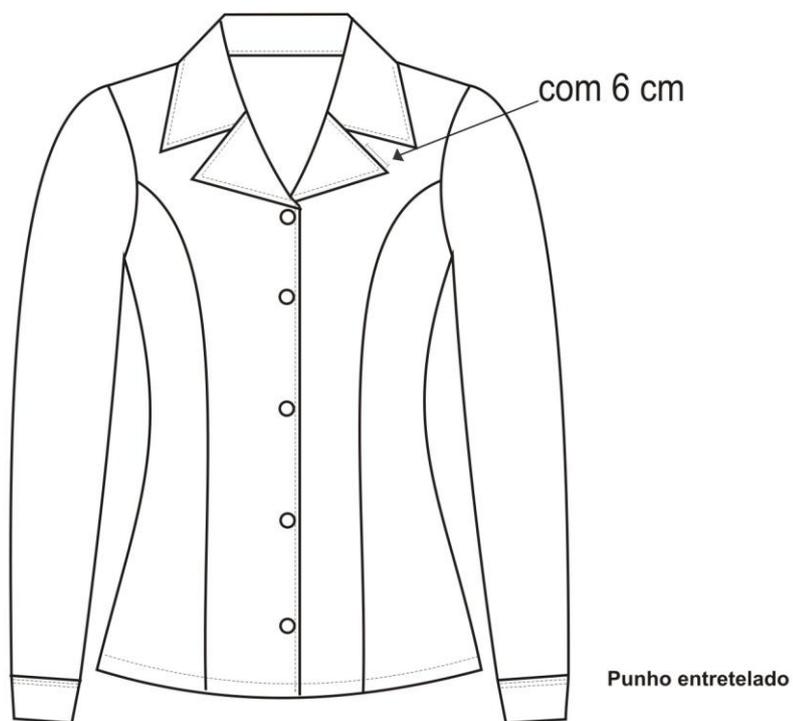
Saia feminina



Calça feminina

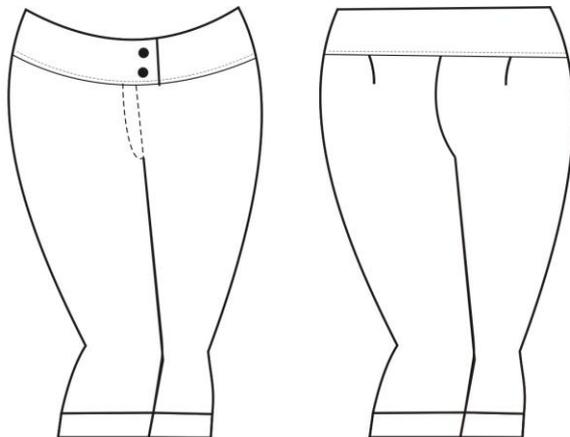


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**





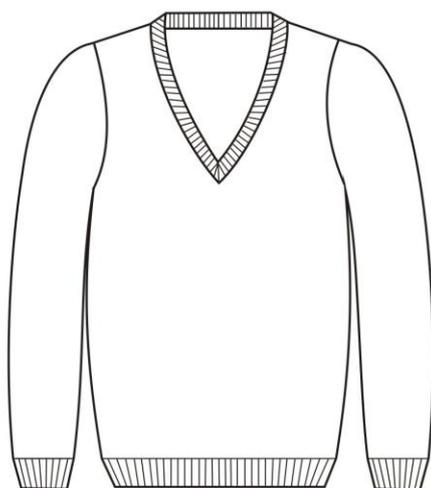
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**



Maria João fem com
barra italiana



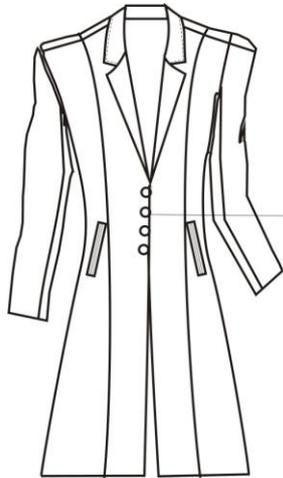
Camisa feminina gola esporte



Pulôver feminino decote V

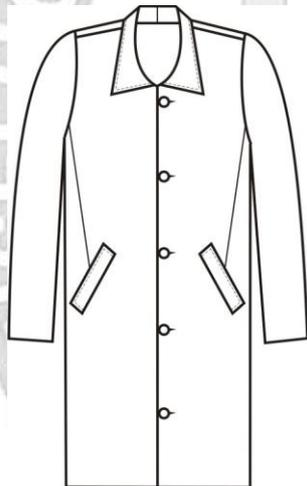


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**



Botões juntos

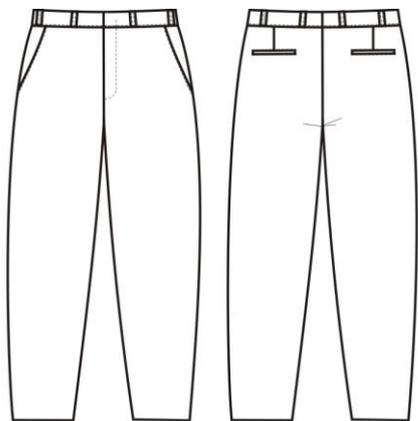
Casaco Lã feminino Gola esporte



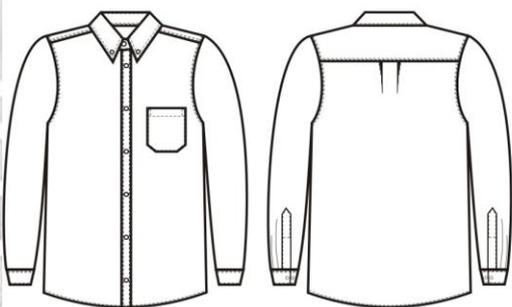
Casaco Lã masculino Gola Social



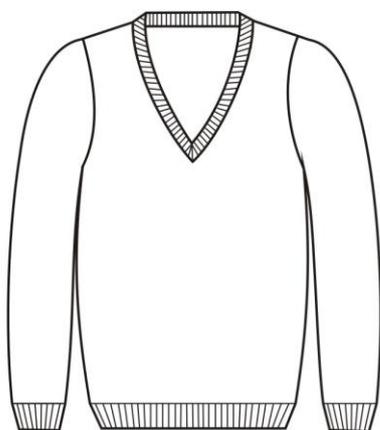
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**



Calça sem pregas masculina



Camisa social manga longa masculina



Pulôver masculino decote V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 011/2012

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
NONA REGIÃO E A EMPRESA**

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, a presente **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Peças de Vestuário Feminino e Masculino, sob medida, para utilização como uniforme para os funcionários e estagiários do CRQ-IX**, do qual serão partes integrantes o edital de Pregão Presencial n.º 005/2012 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 011/2012, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Peças de Vestuário Feminino e Masculino, sob medida, para utilização como uniforme para os funcionários e estagiários do CRQ-IX**, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial** nº 005/2012 e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor global máximo estimado de R\$ (.....), a ser pago de acordo com a entrega dos uniformes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 005/2012, Processo CRQ9-CPL nº 011/2012, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 A **CONTRATADA** entregará ao CRQ-IX as peças solicitadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, após o recebimento do pedido.

§ 1º - Os produtos serão recebidos pelo Setor de Compras do CRQ-IX, obedecendo o seguinte procedimento:

- a) após entrega, a funcionária do setor verificará a quantidade e as características externas do material fornecido;
- b) estando de acordo com as exigências do Edital, o setor responsável do CRQ-IX, abrirá as embalagens individualmente;
- c) logo em seguida, o material fornecido terá confirmadas as características visualmente identificáveis do objeto entregue.

§ 2º - Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição da **CONTRATADA**, as peças que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação.

§ 3º - Uma vez superada a etapa de verificação visual, o material remanescente poderá ser submetido à análise de qualidade, a qual ocorrerá nos termos da Cláusula Sexta.

§ 4º - O CRQ-IX não aceitará o recebimento do material parcelado.

§ 5º - O aceite da material pelo setor requisitante do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

técnicos do material – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

5.2 Durante a vigência deste contrato, o prazo de entrega dos uniformes, será o mesmo constante no item 5.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega.

§ 1º - na hipótese do produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será colocado à disposição do fornecedor e condicionado à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o CRQ-IX aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Conselho, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º - a avaliação da qualidade do produto efetuada pelo CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do funcionário do CRQ-IX responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

8.2 A **CONTRATANTE** deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

8.3 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer pessoal com capacidade técnica adequada e necessária à execução de todos os serviços contratados nos termos deste instrumento e sua proposta, zelando pelo bom comportamento e disciplina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

dos mesmos, sendo a **CONTRATADA** considerada, para todos os fins e efeitos legais, como sua única e exclusiva empregadora, não havendo entre a **CONTRATANTE** qualquer caráter de exclusividade com relação aos empregados da **CONTRATADA** utilizados na prestação dos serviços.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à **CONTRATANTE**, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

9.3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral.

9.4 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital e Proposta.

9.5 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar ao CRQ-IX prova do material a ser confeccionado, como forme de verificação da qualidade e adequação ao objeto contratado.

9.6 A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a vigência do contrato, a mesma qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos serviços executados que permanecerá, na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo do objeto.

9.7 Deverá informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo CRQ-IX ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.13 – Vestuários**, constante do Orçamento 2012 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a entrega dos uniformes e apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento do objeto deste contrato.

14.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante à pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.5 Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Contrato na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

15.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b".

15.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 005/2012, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 011/2012, e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** não poderá sob qualquer pretexto, nem permitirá que qualquer pessoa pertencente a seu quadro funcional o faça, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, de quaisquer tipo de informações da **CONTRATANTE**, sob as penalidades previstas neste documento contratual, durante a vigência deste instrumento, bem como posteriormente a ela, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer violações de tal sigilo.

18.2 A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** da existência de qualquer problema que surja no curso do presente contrato.

18.3 Este Contrato de Prestação de Serviços não estabelece entre as partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

responsabilidade solidária.

18.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: